



Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 890 , DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o que confere o Art. 37, § 3º da Lei nº 9.504/97,

Considerando, o intuito de evitar o uso de propaganda eleitoral nas dependências dos espaços de uso comum da Câmara pertencente ao Poder Público;

Considerando, o prédio sede do Poder Legislativo Municipal ser tombado Patrimônio Histórico Nacional;

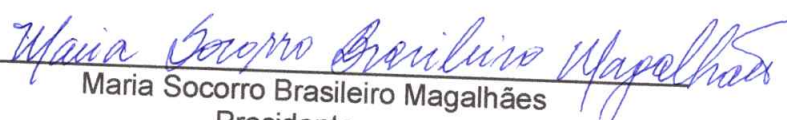
Considerando, a pluralidade de partidos e candidatos que concorrerão ao pleito eleitoral municipal de 2024, bem como as dependências da Câmara serão palco de Seções Eleitorais no próximo dia 06 de outubro do ano corrente;

RESOLVE:

Art. 1º_ Proibir a veiculação de propaganda eleitoral através de folhetos, volantes, outros impressos, símbolos, frases, imagens e assemelhados nas dependências externas e internas do Poder Legislativo de uso comum, ressalvadas as áreas internas dos gabinetes dos vereadores.

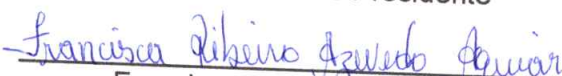
Art. 2º_ Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de agosto de 2024.



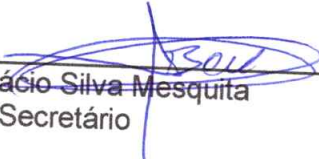
Maria Socorro Brasileiro Magalhães
Presidente

Ajax Souza Cardozo
1º Vice Presidente



Francisca Ribeiro de Azevedo Aguiar
2ª Vice Presidente

Mário Vicktor Linhares Cavalcante
1º Secretário



José Bonifácio Silva Mesquita
2º Secretário